

PARECER HOMOLOGADO
Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 26.
Portaria nº 154, publicada no D.O.U. de 6/2/2017, Seção 1, Pág. 14.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Editora e Distribuidora Educacional S/A		UF: MG
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Comunicação Pitágoras Unidade Guarapari – PIT Guarapari, com sede no município de Guarapari, estado do Espírito Santo.		
RELATORA: Márcia Angela da Silva Aguiar		
e-MEC N°: 201104171		
PARECER CNE/CES N°: 262/2016	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 4/5/2016

I – RELATÓRIO

O presente processo trata do pedido de Recredenciamento da Faculdade de Comunicação Pitágoras Unidade Guarapari - Pit Guarapari, credenciada pela Portaria Mec nº 1.563 de 22/10/2009, publicada no DOU de 12/11/2009. A Faculdade é mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 38.733.648/0001-40, Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos, situada em Belo Horizonte, na Rua Santa Madalena Sofia nº 25, CEP 30380650, no município de Belo horizonte, estado de Minas Gerais. A IES está situada na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 1.000, Lagoa Funda, no município de Guarapari, estado do Espírito Santo.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 19/2/2014, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (quatro) (2012) e oferece 1 (um) curso de Comunicação Social habilitação em Publicidade e Propaganda.

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, e a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) conclui pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

A avaliação *in loco* realizada pelo INEP ocorreu no período de 06 a 10/11/2011 cujo resultado foi registrado no Relatório nº 91491.

Foram atribuídos os seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).	3
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	3

4. A comunicação com a sociedade	4
5: As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	4
6: Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	4
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	3
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto avaliação institucional.	4
9. Políticas de atendimento aos estudantes	3
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	3
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Foram atendidos todos os requisitos legais.

O processo tramitou regularmente, sendo submetido à Avaliação Institucional Externa e, em seguida, recebeu a manifestação da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que é integralmente transcrita a seguir.

Considerações da SERES

A IES obteve Conceito Institucional 4.0 (quatro), tendo sido atribuído conceito satisfatório a todas as Dimensões do SINAES. Além disso, a Faculdade de Comunicação Pitágoras Unidade Guarapari - Pit Guarapari atende a todos os requisitos legais presentes no Instrumento Institucional de Avaliação.

A Avaliação Institucional realizada pela Comissão do INEP/MEC visitou já o novo endereço citado abaixo.

CONCLUSÃO

Tendo em vista não constarem ressalvas no relatório de avaliação in loco, recomenda-se o recredenciamento da Faculdade de Comunicação Pitágoras Unidade Guarapari - Pit Guarapari, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, sendo que a mantida está situada à Rodovia Jones dos Santos Neves, 1000 Lagoa Funda, Guarapari - ES. e a mantenedora à Rua Santa Madalena Sofia n 25, Belo Horizonte, MG.

Considerações da Relatora

Conforme a SERES, com base na instrução do processo, e especialmente no Relatório de Avaliação, as condições para o recredenciamento foram atendidas.

O pleito recebeu, ainda, a manifestação favorável da SERES.

Considerando, portanto, o atendimento à legislação e às normas aplicáveis, assim como os indicadores satisfatórios, submeto à Câmara de Educação Superior o voto a seguir.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Comunicação Pitágoras Unidade Guarapari - Pit Guarapari, com sede na Rodovia Jones dos Santos Neves, nº 1.000, Lagoa Funda, no município de Guarapari, estado do Espírito Santo, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, com sede na Rua Santa Madalena Sofia, nº 25, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 4 (quatro) anos, conforme Portaria Normativa MEC nº 2, de 4/1/2016, como a exigência avaliativa

prevista no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 4 de maio de 2016

Conselheira Márcia Angela da Silva Aguiar – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 4 de maio de 2016

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente